

CONTRATO DE OFERTA DE ATIVOS DIGITAIS

Este Contrato de Oferta Pública é celebrado entre:

TOKENIZA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO COLABORATIVO LTDA (“**TOKENIZA**”), inscrita no CNPJ sob o nº 45.842.576/0001-34, endereço comercial à CLN 311 Bloco E, sala 114, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.757-550, neste ato representada por **ARTHUR BOTIN COELHO**, brasileiro, casado, empresário, endereço eletrônico arthur@tokeniza.com.br, inscrito no RG sob o nº 2.654.006, órgão emissor SSP-DF, inscrito no CPF sob o nº 020.335.331-58, doravante denominada “**PLATAFORMA TECNOLÓGICA**” ou “**EMISSORA**”;

USUÁRIO DA PLATAFORMA TOKENIZA, na qualidade de investidor (“**INVESTIDOR**”)

CONSIDERANDO que a **TOKENIZA BRASIL** é plataforma eletrônica responsável pela condução da oferta pública e pela captação junto aos **INVESTIDORES**, incluindo o processo de **KYC/AML** e registro tokenizado do instrumento.

CONSIDERANDO que a presente operação será estruturada por meio de instrumento do tipo **SAFE** (Simple Agreement for Future Equity), tokenizado (“**Tokenized SAFE**”), que confere ao **INVESTIDOR** direito de conversão futura em participação societária (equity) da **HOLDING**, que será constituída em até 180 dias) após o encerramento da captação, em eventos definidos, não representando equity imediato

CONSIDERANDO que os valores captados permanecerão em escrow operacional, com liberação por marcos objetivos ao longo de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme condições e cronograma apresentados na oferta

CONSIDERANDO que o cronograma poderá sofrer alterações relacionados aos processos burocráticos que poderão ser enfrentados em Portugal, país onde a **HOLDING** será estabelecida.

Celebram o presente Contrato de Oferta Pública (“**Contrato**”), que será regido pelas cláusulas e condições seguintes e, subsidiariamente, pela legislação brasileira aplicável.

DEFINIÇÕES

Para fins deste Contrato, os termos abaixo terão os significados atribuídos a seguir, sempre que utilizados com iniciais maiúsculas, no singular ou plural:



Token: representação digital, registrada em blockchain, do direito contratual do INVESTIDOR no âmbito do Tokenized SAFE, para fins de registro e rastreabilidade de titularidade, sem alterar a natureza jurídica do instrumento subjacente.

SAFE / Tokenized SAFE: instrumento de investimento que confere ao INVESTIDOR direito de conversão futura em equity da HOLDING, condicionado a eventos definidos, sem conferir participação societária imediata.

Conta Escrow: conta de segregação/escrow operacional administrada nos termos da oferta, para recebimento e liberação por marcos dos valores captados.

Marcos: entregas objetivas e verificáveis relacionadas à estruturação e início de operação da expansão internacional (incluindo estrutura jurídica/compliance, preparação operacional e início de operação), que condicionam a liberação de tranches do capital em escrow, conforme cronograma de até 180 dias.

Default de Execução: descumprimento dos Marcos e/ou das obrigações essenciais de evidências/reporting e/ou uso indevido dos recursos liberados, nos termos da oferta.

Período de Cura: prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal, para saneamento ou justificativa do inadimplemento.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a subscrição e aquisição, pelo INVESTIDOR, de Tokens representativos de um Tokenized SAFE, que confere ao INVESTIDOR direito de conversão futura em participação societária (equity) da HOLDING, a ser constituída no Brasil, não havendo equity imediato, nem direito de voto, administração ou gestão no ato da aquisição

1.2. A oferta será conduzida exclusivamente pela plataforma TOKENIZA BRASIL, que atuará como intermediadora da negociação, distribuição registro tokenizado e controles de elegibilidade/KYC/AML.

1.3. Os valores captados serão destinados a viabilizar a estruturação da HOLDING (Brasil) e a execução do projeto de expansão e operação internacional por meio de sua controlada Tokeniza Portugal, observados os Marcos e o prazo de execução de até 180 (cento e oitenta) dias.

1.4. O INVESTIDOR reconhece que os Tokens: (i) representam direitos contratuais vinculados ao Tokenized SAFE; (ii) podem estar sujeitos a restrições de transferência; e (iii) não conferem promessa de retorno ou garantia de rodada futura para conversão.

1.5. A conversão do SAFE em equity dependerá de eventos definidos no Termo de



Oferta/Anexo I, podendo ocorrer com aplicação de valuation cap e/ou desconto, conforme condições comerciais da oferta

1.6. A emissão e o registro dos títulos são realizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e demais regulamentações aplicáveis.

1.7. A aquisição dos Ativos Digitais pelo INVESTIDOR se dará de acordo com as condições de preço e quantidade das regras e condições aceitas no momento da contratação.

1.8. Os tokens conferem ao investidor o direito de recebimento dos valores pactuados conforme cronograma e os termos definidos na oferta, sem que haja qualquer vinculação direta a receitas futuras, performance operacional ou participação na sociedade EMISSORA.

2. LOCK UP- RESTRIÇÃO TEMPORAL, TRANSFERÊNCIA DOS TOKENS, RECONHECIMENTO DE TITULARIDADE E EFEITOS SOCIETÁRIOS

2.1 Para fins desta Cláusula:

- (a) “Data de Encerramento da Oferta” significa a data de encerramento da oferta pública na Plataforma; e
- (b) “Período de Restrição” significa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da Data de Encerramento da Oferta, correspondente ao prazo estimado de execução dos Marcos e estruturação inicial divulgados na Oferta.

2.2 Durante o Período de Restrição, o INVESTIDOR não poderá, direta ou indiretamente, ceder, vender, prometer vender, transferir, doar, permutar, onerar, dar em garantia, constituir ônus, gravar, emprestar, realizar cessão fiduciária, ou de qualquer forma alienar ou dispor dos Tokens e/ou dos direitos a eles vinculados, inclusive por meio de transferência via blockchain, salvo nas hipóteses previstas no item 2.3.

2.3 Exceções restritas. Excepcionalmente, durante o Período de Restrição, a transferência poderá ocorrer apenas:

- a) por sucessão causa mortis (herança), mediante comprovação documental;
- b) por ordem judicial/administrativa competente; ou
- c) mediante anuência prévia e expressa, por escrito, da EMISSORA e da TOKENIZA, caso a caso, por motivo justificado (inclusive reorganização patrimonial), podendo ser condicionada à adoção de procedimentos de compliance.

2.4 Transferência após o Período de Restrição: condições de validade e



oponibilidade. Após o término do Período de Restrição, a transferência dos Tokens poderá ser realizada por meio de blockchain, desde que cumulativamente:

- a) o adquirente/cessionário esteja aprovado nos procedimentos de KYC/AML e elegibilidade da Plataforma, bem como cumpra eventuais restrições regulatórias aplicáveis à Oferta;
- b) o adquirente/cessionário adhira a este Contrato e aos anexos aplicáveis (inclusive Termo de Adesão e Ciência de Riscos), por aceite eletrônico ou instrumento equivalente;
- c) sejam prestadas à TOKENIZA/EMISSIONA as informações necessárias para atualização cadastral e de titularidade; e
- d) a TOKENIZA/EMISSIONA reconheça e registre a alteração de titularidade em seus registros internos e/ou no ambiente da Plataforma (incluindo, se aplicável, whitelist/ endereço habilitado).

2.5 Para todos os fins deste Contrato, inclusive comunicações, prestação de informações, exercício de direitos contratuais e futura conversão do Tokenized SAFE, somente será considerado titular o investidor cujo nome e cadastro constem como titular reconhecido pela EMISSIONA/TOKENIZA.

2.5.1 Qualquer transferência realizada apenas “on-chain”, sem observância do procedimento acima, não produzirá efeitos perante a EMISSIONA/TOKENIZA, que poderão considerar como titular legítimo o INVESTIDOR originalmente registrado, até a regularização.

2.6 As Partes reconhecem que os Tokens representam direitos contratuais vinculados ao Tokenized SAFE, não constituindo, por si só, participação societária (equity) imediata, nem quotas/ações emitidas. Assim:

- a) a transferência do Token não altera, por si só, o quadro societário de qualquer sociedade; e
- b) eventuais efeitos societários ocorrerão somente se e quando houver a efetiva conversão do SAFE em participação societária, nos eventos e condições previstos nos documentos da Oferta.

2.7 Na hipótese de conversão do Tokenized SAFE em participação societária, a EMISSIONA/HOLDING adotará os atos societários cabíveis para a emissão/atribuição da participação ao titular reconhecido, observada a forma societária adotada (ex.: atualização de livros societários e/ou arquivamentos e alterações societárias pertinentes), bem como eventuais acordos societários aplicáveis à época (ex.: acordo de sócios, tag along/drag along).

2.8 Quaisquer custos operacionais de transferência e obrigações tributárias incidentes sobre cessão/alienação dos Tokens e/ou direitos correlatos correrão por conta das Partes envolvidas na transferência, conforme a legislação aplicável, sem responsabilidade da EMISSIONA/TOKENIZA, salvo disposição expressa em contrário.



3. CONDIÇÕES DA OFERTA, PAGAMENTO ESCROW E REGISTRO

3.1 A oferta será pública, realizada via plataforma TOKENIZA, condicionada à aceitação eletrônica por parte do INVESTIDOR e à aprovação de KYC/AML.

3.2 Moeda de Captação: Reais (R\$);

Investimento Mínimo: R\$5.000,00 (cinco mil reais);

Prazo de Execução dos Marcos: 180 (cento e oitenta) dias;

Valuation Cap (referência comercial): € 1,5 milhão (um milhão e quinhentos mil euros);

Desconto (referência comercial): 20% (vinte por cento).

3.3 O Montante Máximo de Captação será de R\$ 925.515,00 (novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e quinze reais).

3.4 O pagamento será efetuado pelo INVESTIDOR mediante depósito em conta, a ser informada, pix, conforme prévia comunicação e forma determinada entre as Partes.

3.5 Após a confirmação do pagamento, o EMISSOR providenciará o registro dos títulos no endereço digital do INVESTIDOR, devidamente registrado na rede blockchain especificada, no prazo máximo de 7 dias úteis, caso aplicável.

3.6 Escrow e liberação por marcos. Os recursos captados não serão transferidos automaticamente à HOLDING/EMISSORA. Permanecerão em Conta Escrow, com liberação por tranches condicionadas ao atingimento e comprovação dos Marcos, mediante evidências documentais e reporting.

3.7 Caso a captação não atinja o montante mínimo necessário de 2/3 para viabilizar a execução do projeto, os valores integralmente aportados pelos usuários da plataforma TOKENIZA, na qualidade de investidor serão devolvidos sem qualquer correção monetária ou encargos adicionais, no prazo máximo de 7 dias úteis a contar do encerramento da oferta.

3.8 Inexistência de seguro/garantia. Fica expressamente ajustado que a presente operação não conta, por padrão, com apólice de seguro ou garantia de rentabilidade/retorno, salvo se expressamente previsto no Termo de Oferta (Anexo I). (Substitui-se integralmente o parágrafo único original sobre apólice.)

3.9 A oferta terá início na data da assinatura eletrônica do contrato e permanecerá aberta por 90 (dias) dias corridos, ou até que o montante máximo de captação seja atingido, o que ocorrer primeiro.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Obrigações HOLDING/EMISSORA



- 4.1.1 Evitar melhores esforços para constituição da HOLDING no prazo estimado de até 180 dias e para a execução do projeto nos termos do cronograma de Marcos;
- 4.1.2 Utilizar os recursos liberados do escrow exclusivamente para as finalidades previstas no Termo de Oferta, mantendo trilha de evidências e prestação de informações;
- 4.1.3 Assegurar governança, compliance e observância de normas aplicáveis, inclusive políticas internas necessárias para onboarding/KYC e operação, na medida do aplicável ao projeto;
- 4.1.4 Comunicar tempestivamente fatos relevantes que possam impactar a execução dos Marcos ou a possibilidade de conversão futura.

4.2 Obrigações da TOKENIZA BRASIL

- 4.2.1 Conduzir a oferta pública, incluindo processos de cadastro e KYC/AML, além do registro tokenizado do SAFE;
- 4.2.2 Administrar/operacionalizar a Conta Escrow e a liberação por tranches conforme comprovação dos Marcos, nos termos divulgados;
- 4.2.3 Disponibilizar ao INVESTIDOR informações e comunicações pertinentes na Plataforma, incluindo evidências/reporting na medida prevista na oferta.

4.3 Obrigações dos INVESTIDOR:

- a) Efetuar o pagamento integral dos ativos financeiros adquiridos, conforme valores e prazos estabelecidos neste Contrato e no Anexo I;
- b) Garantir que os recursos utilizados para a aquisição sejam de origem lícita, cumprindo com as normas de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- c) Fornecer ao EMISSOR informações completas e atualizadas para fins de compliance, incluindo dados exigidos nos procedimentos de Know Your Customer ("KYC");
- d) Manter suas credenciais de acesso às plataformas seguras, sendo responsável por qualquer uso indevido decorrente de negligência;
- e) Observar as condições legais e regulatórias na negociação ou transferência dos ativos financeiros adquiridos;
- f) Agir com boa-fé em todas as interações com o EMISSOR e notificar imediatamente qualquer fato relevante que possa comprometer suas obrigações contratuais;
- g) O INVESTIDOR é responsável por cumprir suas obrigações fiscais em relação aos rendimentos obtidos com os ativos financeiros;
- h) Reconhecer que se trata de investimento de risco, sem promessa de retorno, e que a conversão depende de eventos futuros, podendo inclusive não ocorrer rodada qualificada.

5. OBRIGAÇÃO DE MELHORES ESFORÇOS (BEST EFFORTS)



4.1. A TOKENIZA BRASIL e a HOLDING obrigam-se, cada qual dentro de suas atribuições, a envidar os melhores esforços comerciais, técnicos e operacionais razoáveis, conforme padrões usualmente adotados por empresas diligentes em seus respectivos setores, para:

- a) viabilizar a emissão, divulgação, distribuição e registro dos ativos digitais (tokens) ofertados no âmbito deste Contrato;
- b) cumprir com o cronograma de Marcos e disponibilizar evidências/reporting; manter a estabilidade operacional da Plataforma, inclusive por meio da manutenção de infraestrutura tecnológica segura e atualizada.

4.2. A obrigação de melhores esforços não implica, em qualquer hipótese, garantia de êxito, rentabilidade mínima, valorização dos ativos digitais ou sucesso na captação integral dos recursos previstos, sendo obrigação de meio e não de resultado.

4.3. As Partes reconhecem que, em razão da natureza inovadora do modelo de negócio, das incertezas regulatórias e tecnológicas e da volatilidade inerente ao mercado de ativos digitais, não é possível assegurar resultados específicos ou retorno financeiro ao INVESTIDOR.

6. RISCOS DO INVESTIMENTO

6.1 O investimento ofertado de forma pública via Tokenized SAFE envolve riscos, incluindo:

- 6.1.1 Risco de execução (não cumprimento dos marcos em 180 dias)
- 6.1.2 Risco regulatório (mudanças na legislação portuguesa/europeia/brasileira que impactem o projeto);
- 6.1.3 Possibilidade de não haver rodada futura qualificada para conversão;
- 6.1.4 Liquidez e restrições de transferência;
- 6.1.5 Riscos tecnológicos inerentes à infraestrutura blockchain.

6.2 A TOKENIZA e a EMISSORA não se responsabilizarão por aconselhamento financeiro, tributário ou jurídico, cabendo ao INVESTIDOR a decisão informada sobre a aquisição dos Tokens.

7. TRIBUTAÇÃO

7.1 O INVESTIDOR é responsável por cumprir todas as obrigações tributárias relativas aos eventuais ganhos, oriundos dos da oferta pública adquiridos e hospedados na plataforma. Os eventuais ganhos de capital e demais rendas derivadas desses ganhos estão sujeitas à legislação tributária vigente e deverão ser devidamente declarados pelo usuário da plataforma, na qualidade de investidor em sua respectiva jurisdição fiscal.



7.2 A EMISSORA e a TOKENIZA não se responsabilizarão por quaisquer obrigações fiscais dos usuários.

7.3 A EMISSORA e a TOKENIZA poderão, em conformidade com as exigências legais, fornecer às autoridades competentes informações relativas às operações realizadas na plataforma, incluindo a identificação dos usuários da plataforma TOKENIZA, na qualidade de investidor e os valores transacionados, inclusive reportando ao COAF, se necessário.

8. LIQUIDEZ E RESCISÃO

8.1 O INVESTIDOR reconhece que a liquidez das ofertas públicas pode ser limitada, o que pode impactar a velocidade e o valor de uma eventual venda ou negociação.

8.2 O EMISSOR poderá cancelar a oferta pública por motivos operacionais, regulatórios ou mercadológicos. Nesse caso, os valores investidos serão integralmente devolvidos aos investidores, sem quaisquer ônus ou penalidades

8.3 O contrato poderá ser rescindido em situações de força maior ou caso fortuito que impeçam a continuidade das atividades, com restituição proporcional dos valores investidos, conforme a situação financeira do empreendimento

8.4 O INVESTIDOR poderá desistir da subscrição no prazo de 7 (sete) dias a contar da confirmação da aquisição, conforme disposto na Resolução CVM 88. Neste caso, o valor investido será restituído integralmente.

8.5 O contrato poderá ser rescindido pelas partes por descumprimento de obrigação contratual não sanada em tempo hábil, mediante notificação formal com prazo para correção da irregularidade.

9. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1 As Partes comprometem-se a manter o mais absoluto sigilo de todas as informações de conteúdo confidencial, sejam elas comerciais, técnicas, pessoais e outras, cujo conhecimento tiver, em decorrência do presente Contrato.

9.2 Por definição, "Informações Confidenciais" significam todas as informações técnicas e gerais, know-how, documentos, programas de computador e documentação, códigos-fontes, relatórios, dados financeiros, dados pessoais, registros, formulários, ferramentas, produtos, serviços, pesquisa presente e futura, conhecimento técnico, planos de marketing, segredos comerciais e outros materiais tangíveis ou intangíveis, armazenados ou não, compilados ou reduzidos a termo, seja física, eletrônica ou



graficamente, por escrito, ou por qualquer meio, que esteja em poder da Parte reveladora e que seja revelado à Parte receptora.

9.3 As Informações Confidenciais incluem, sem limitação, materiais, arquivos e informações, bem como as informações de propriedade da Parte reveladora ou de terceiros que: a) contêm a especificação de propriedade exclusiva ou confidencial; b) cuja natureza confidencial tenha sido informada à Parte receptora; c) consistam na solução, nas inovações e aperfeiçoamentos que sejam de criação e desenvolvimento individual da Parte reveladora ou em conjunto entre as Partes; e d) em virtude de suas características e natureza seriam consideradas confidenciais em circunstâncias semelhantes.

9.4 As Partes concordam que as obrigações de Confidencialidade e Sigilo se iniciam a partir da assinatura do presente Instrumento, perdurando na sua vigência e por até 2 (dois) anos do término de qualquer que seja o vínculo existente entre as Partes. Desta forma e na hipótese de violação, a Parte inocente será imediatamente considerada legítima detentora do direito a tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, nas esferas cíveis e criminais, inclusive de caráter cautelar ou de antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos, inclusive autorais, a fim de obter a reparação pelo dano sofrido.

9.5 São exceções às regras aqui dispostas as informações que:

- a) Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da Parte Receptora com a posse da informação ou dado;
- b) Já esteja em poder da Parte Receptora, como resultado de sua própria pesquisa, sem a utilização de qualquer informação ou recurso possível por meio deste grupo, desde os primeiros contatos, somente se puder ser comprovado;
- c) Seja revelada em razão da requisição judicial ou outra determinação válida, somente até a extensão de tais ordens, desde que a Parte Receptora cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente dando a Parte Reveladora, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

10. CONFORMIDADE E COMPLIANCE

10.1 O EMISSOR compromete-se a observar e cumprir integralmente as normas e regulamentações aplicáveis à emissão, oferta e negociação dos ativos digitais objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando, às disposições da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), às normas tributárias, de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), e de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (Lei nº 9.613/1998).

10.2 O EMISSOR adotará práticas rigorosas de compliance, incluindo a verificação de identidade do INVESTIDOR por meio de procedimentos de Know Your Customer

("KYC"), para prevenir e combater a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo.

10.3 O INVESTIDOR compromete-se a fornecer informações completas e verdadeiras, bem como a apresentar documentos solicitados pela plataforma e pelo EMISSOR para cumprimento das obrigações regulatórias.

10.4 O INVESTIDOR declara, sob as penas da lei, que:

I.Os recursos financeiros utilizados para a aquisição dos ativos digitais objeto deste contrato possuem origem lícita, não sendo provenientes de atividades ilícitas, incluindo, mas não se limitando, a crimes financeiros, lavagem de dinheiro, corrupção, tráfico de drogas, financiamento ao terrorismo ou qualquer outro ato ilícito previsto na legislação brasileira ou internacional aplicável.

II.Não está envolvido, direta ou indiretamente, em atividades relacionadas à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou quaisquer práticas ilícitas que possam comprometer a conformidade deste contrato com as normas regulatórias aplicáveis.

III.Reconhece que qualquer falsidade nas declarações prestadas poderá resultar na rescisão imediata do presente contrato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.5 O EMISSOR garantirá a transparência na gestão dos ativos digitais, disponibilizando relatórios periódicos com informações financeiras e operacionais relacionadas à emissão e à performance dos ativos.

10.6 Ao longo da execução do presente contrato, nenhuma das Partes oferecerá, dará ou se comprometerá a dar a quem quer que seja, nem aceitará ou se comprometerá a aceitar de quem quer que seja, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira, ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção sob as leis do país, devendo garantir, ainda, que seus Colaboradores ajam da mesma forma.

10.7 As Partes declaram, garantem e aceitam que, ao longo da execução deste contrato, não solicitarão, exigirão, cobrarão ou obterão, para si e para outrem, vantagem ou promessa de vantagem a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido por qualquer das Partes ou seus Colaboradores, direta ou indiretamente, a:

I.Pessoa (física ou jurídica) que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função privada em entidade paraestatal ou autarquias, ou que



trabalhe para empresa contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração privada;

II. Partido político, autoridade partidária ou qualquer candidato a cargo político;

III. Qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal e/ou autarquias.

11. PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 O EMISSOR compromete-se a tratar os dados pessoais do usuário da plataforma TOKENIZA de forma segura, transparente e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), utilizando-os exclusivamente para fins relacionados à execução e gestão deste contrato.

11.2 Os dados serão coletados com base no legítimo interesse das Partes, bem como para garantir a fiel execução do Contrato pelas Partes, cujo quais, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas nesta cláusula não são exaustivas.

11.3 O INVESTIDOR autoriza a TOKENIZA e o EMISSOR a coletar, armazenar e processar seus dados pessoais necessários para o cumprimento das obrigações contratuais e regulatórias, bem como a compartilhá-los com autoridades competentes, quando exigido por lei.

11.4 O EMISSOR adotará medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais do usuário da plataforma TOKENIZA, na qualidade de investidor contra acessos não autorizados, perdas ou violações.

11.5 Os dados coletados poderão, conforme solicitação legal pertinente, ser compartilhados com autoridade administrativa e/ou judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal.

11.6 Em caso de solicitação, o usuário da plataforma TOKENIZA, na qualidade de investidor poderá exercer seus direitos previstos na LGPD, incluindo o acesso, a retificação ou a exclusão de seus dados, mediante requerimento formal através do e-mail destinado para tal finalidade, qual seja: privacidade@tokeniza.com.br.

12. INEXISTÊNCIA DE GARANTIA SECURITÁRIA E AUSÊNCIA DE PROMESSA DE RETORNO

12.1 As Partes reconhecem que a presente oferta pública tem por objeto um Tokenized SAFE, não constituindo produto de seguro, resseguro, previdência complementar ou capitalização.



12.2 Os tokens objeto desta oferta não representam apólices de seguro, nem conferem garantia de retorno, remuneração mínima ou proteção contra perdas.

12.3 A conversão do SAFE e qualquer potencial upside dependem do sucesso do projeto e de eventos futuros, inexistindo promessa de retorno.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não associação: O presente Contrato não constitui qualquer espécie de associação entre as partes, sendo que as partes são autônomas e independentes entre si, não havendo qualquer subordinação entre ambas. Nenhuma disposição deste contrato deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou tributário entre as partes.

13.2 Boa-fé: Este Contrato foi celebrado dentro dos princípios de probidade e boa-fé, sem qualquer vício de consentimento.

13.3 Vinculação: Este Contrato obriga as partes, seus herdeiros/sucessores, e não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, por qualquer das partes a qualquer pessoa física ou jurídica, salvo com o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

13.4 Capacidade e Legitimidade: As Partes declaram que têm plena capacidade e entendimento dos termos e condições deste Contrato. Assim, as Partes declaram que possuem poderes para celebrar este Contrato em todos os seus termos e condições, sendo, portanto, plenamente eficaz e válido, produzindo seus competentes efeitos entre as Partes.

13.5 Força Maior: Nenhuma das partes será responsável por qualquer atraso ou falha no cumprimento de suas obrigações decorrentes de eventos de força maior, como desastres naturais, guerras ou outros eventos imprevisíveis e inevitáveis.

13.6 Tolerância e Ausência de Renúncia e Novação: A tolerância ao descumprimento, ainda que reiterado, por qualquer Parte, das disposições contidas neste Contrato não deverá ser interpretada pela outra Parte como renúncia ou novação.

13.7 A adesão a este contrato se dá automaticamente no momento da aquisição dos tokens, sendo a efetivação da compra registrada na plataforma TOKENIZA considerada prova suficiente da manifestação de vontade do usuário da plataforma TOKENIZA, na qualidade de investidor.

13.8 Independência entre as Cláusulas: Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão



válidas, em pleno vigor e efeito, e as Partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

13.9 Acordo Integral: Este Contrato, uma vez firmado entre as Partes substituirá todos os entendimentos, compromissos, cartas ou correspondências anteriores relacionadas à matéria tratada neste instrumento.


13.10 Igualdade de Condições: Por tratar-se de relação comercial entre pessoas com igualdade de condições comerciais, este Instrumento reger-se-á pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, não sendo aplicável a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

13.11 Alterações: Quaisquer alterações neste contrato deverão ser realizadas por aditivo ao mesmo, escrito e assinado.

As Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil (art. 784, §4º, CPC e Lei 14.063/20).

Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília/ DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

Brasília/DF, data da assinatura eletrônica.

TOKENIZA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO COLABORATIVO LTDA	PLATAFORMA		Assinado digitalmente via ZapSign por Arthur Coelho Data 12/02/2026 17:46:38.100 (UTC-0300)
---	------------	---	---

O INVESTIDOR, assina mediante adesão aos Termos da plataforma e aquisição do token

ANEXO I - TERMO DE OFERTA

A Tokeniza Brasil informa o lançamento de uma oferta pública estruturada por meio de Tokenized SAFE, instrumento que confere ao investidor direito de conversão futura em equity da HOLDING brasileira (a ser constituída), registrada de forma tokenizada em blockchain para fins de rastreabilidade e auditoria de titularidade

1. Visão Geral

O INVESTIDOR, ao adquirir os Tokens, adere a um **SAFE tokenizado**, não recebendo equity imediato e não adquirindo direitos políticos, de gestão ou propriedade neste momento. O SAFE prevê eventos de conversão futura, com parâmetros comerciais como **valuation cap** e **desconto**, conforme descritos neste Termo

2. Estrutura de Captação e Uso de Recursos

- 2.1. A captação ocorre em Reais (R\$), com investimento mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2.2 O Montante Máximo de Captação será de R\$ 925.515,00 (novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e quinze reais);
- 2.3. Os valores captados permanecerão em escrow, com liberação por marcos dentro do prazo total estimado de 180 (cento e oitenta) dias;
- 2.4. Após liberação conforme marcos, os recursos serão repassados e utilizados pela HOLDING brasileira, que será a controladora da Tokeniza Portugal.

3. Parâmetros Comerciais do SAFE

Valuation Cap: € 1,5M (um milhão e quinhentos mil euros);

Desconto: 20% (vinte por cento);

Prazo de Execução (Marcos): 180 (cento e oitenta) dias.

4. Marcos, Tranches e Evidências

O capital em escrow será liberado por tranches conforme comprovação de marcos objetivos, com evidências e reporting, incluindo:

- **T0 - Abertura e Estrutura (60 dias):** constituição/estrutura jurídica e rota regulatória;
- **A - Preparação para Operar (60 dias):** estrutura operacional, onboarding/KYC e plano de distribuição;
- **B - Início da Operação (60 dias):** piloto no ar, primeiro ativo ready-to-market e métricas.

5. Riscos e Limitação de Responsabilidade

A Tokeniza atua como plataforma intermediadora da oferta e não assume qualquer corresponsabilidade quanto à performance financeira do projeto, à valorização dos tokens ou à rentabilidade estimada. A plataforma também não responde por mudanças regulatórias, ambientais, fiscais ou legislativas que possam impactar o projeto.

O investidor declara ciência e aceitação dos seguintes riscos:

- **Riscos Regulamentares (específicos do setor segurador):** Alterações nas normas de órgãos reguladores do setor seja no Brasil, na União Europeia ou em Portugal
- **Riscos Operacionais:** Riscos relacionados à execução dos projetos internos, como atraso em cronogramas, falhas de implementação ou aumento de custos.
- **Riscos Macroeconômicos:** Inflação, altas de juros, recessão ou eventos sistêmicos que reduzam a viabilidade financeira dos projetos internos ou da própria seguradora.
- **Riscos de Mercado:** Alterações no custo de capital, no valor dos ativos ou nos índices de mercado que impactem sua capacidade de honrar pagamentos.
- **Riscos Tecnológicos:** Vulnerabilidades tecnológicas, falhas em smart contracts, instabilidades em blockchain.

O investimento não concede ao titular qualquer direito de voto, participação em lucros ou ingerência na administração da emissora, restringindo-se à expectativa de recebimento do retorno pactuado.

6. TAG ALONG E DRAG ALONG (Aplicáveis após a Conversão do SAFE)

6.1. O INVESTIDOR declara ciência de que, na hipótese de conversão do Tokenized SAFE em participação societária (equity) da HOLDING, sua posição societária estará sujeita às regras de governança e aos acordos societários que venham a ser adotados pela HOLDING, incluindo, sem limitação, disposições sobre tag along e drag along, conforme previsto neste Termo.

6.2. Direito de Tag Along: Na hipótese de alienação direta ou indireta do controle societário da HOLDING por seus sócios controladores a terceiro, o INVESTIDOR, na qualidade de sócio minoritário após a conversão, terá o direito de alienar a totalidade de sua participação societária nas mesmas condições comerciais (incluindo preço, forma de pagamento e prazos) oferecidas aos controladores, na forma da legislação aplicável e do acordo societário vigente à época.

6.3. Obrigação de Drag Along: Na hipótese de alienação do controle societário da HOLDING a terceiro que exija a aquisição da totalidade do capital social, o INVESTIDOR, na qualidade de sócio minoritário após a conversão, poderá ser obrigado a alienar sua participação societária, desde que a operação ocorra nas mesmas condições comerciais aplicáveis aos sócios controladores, assegurado tratamento isonômico.

6.4. O INVESTIDOR reconhece que as disposições de tag along e drag along somente produzirão efeitos após a efetiva conversão do SAFE em equity, não se aplicando enquanto o Tokenized SAFE não tiver sido convertido, inexistindo, até esse momento, qualquer direito societário, político ou de voto.



6.5. As regras detalhadas de tag along e drag along poderão ser complementadas e especificadas em acordo de sócios da HOLDING a ser celebrado por ocasião da conversão do SAFE, desde que respeitados os princípios de isonomia, boa-fé e tratamento equitativo entre os sócios.

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO À OFERTA

TOKENIZA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO COLABORATIVO LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.842.576/0001-34 (“TOKENIZA” ou “Plataforma”), em atendimento aos artigos 5º, inciso I, e 26, inciso IV, da **Resolução CVM nº 88/2022**, apresenta o presente **Termo de Adesão e Ciência de Riscos** ao investidor (“Investidor”).

A presente oferta pública tem por objeto a subscrição e aquisição, pelo Investidor, de **Tokens representativos de um SAFE tokenizado (“Tokenized SAFE”)**, instrumento que confere ao Investidor **direito de conversão futura em participação societária (equity) de uma holding a ser constituída no Brasil** (a “HOLDING” ou “Emissora”), a qual será a efetiva destinatária dos recursos captados e **controladora da Tokeniza Portugal**. O



Tokenized SAFE **não confere equity imediato**, nem direitos políticos, de administração ou gestão no ato do investimento

Por meio deste **Termo de Adesão**, o **Investidor**, na qualidade de usuário da Plataforma TOKENIZA, manifesta expressamente sua vontade de participar da presente **Oferta Pública de distribuição de Tokens**, e declara sua adesão irrestrita ao **CONTRATO DE OFERTA DE ATIVOS DIGITAIS**, celebrado entre a TOKENIZA (na qualidade de plataforma) e a Holding/Emissora.

1. Declarações do Investidor

Ao aderir a esta Oferta, o Investidor declara e reconhece que:

- I. Teve pleno acesso e compreendeu integralmente todas as informações relativas à Oferta ao Tokenized SAFE, ao projeto vinculado à expansão da operação para Portugal, e aos riscos envolvidos, conforme disponibilizados na Plataforma Eletrônica [<https://tokeniza.com.br/>] e nos documentos jurídicos aplicáveis;
- II. Reconhece que os Tokens adquiridos representam direitos contratuais vinculados ao Tokenized SAFE, e que o Tokenized SAFE confere apenas direito de conversão futura em equity da HOLDING, condicionado a eventos definidos, não havendo participação societária imediata, nem promessa de retorno, rentabilidade mínima ou garantia de conversão;
- III. Declara estar plenamente ciente e de acordo com os termos do CONTRATO DE OFERTA DE ATIVOS DIGITAIS – Tokenized SAFE, ao qual adere de forma irrevogável, irretratável e incondicional, passando a ser considerado “Investidor” para todos os efeitos legais;
- IV. Declara que compreende que a HOLDING (Emissora) será constituída no Brasil no prazo estimado de até 180 (cento e oitenta) dias, e que a Tokeniza Portugal será controlada pela HOLDING, sendo sociedade operacional relacionada à execução do projeto, sem que isso implique que a Tokeniza Portugal seja a emissora do SAFE; e
- V. Reconhece que o capital aportado poderá ficar sob regime de escrow, com liberação por marcos e tranches, condicionado à comprovação de entregas objetivas, conforme descrito na oferta e no Contrato.

14. Condições da Oferta

Sem prejuízo de outras condições constantes do Termo de Oferta e do Contrato, o Investidor declara ciência de que:

- a) Moeda de Captação: Reais (R\$);
- b) Montante da Captação: R\$ 925.515,00 (novecentos e vinte e cinco mil quinhentos e quinze reais);
- c) Investimento mínimo: R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- d) Prazo estimado para execução por marcos: 180 (cento e oitenta) dias;



e) Parâmetros comerciais de referência do SAF: Valuation Cap de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros) e desconto de 20% (vinte por cento), aplicáveis conforme regras de conversão e eventos definidos nos documentos da oferta;

f) Restrições e Transferências: os Tokens podem ter restrições de transferência/negociação e podem não possuir mercado secundário, implicando liquidez no curto e médio prazo.

3. Aporte e Transferência dos Recursos

O Investidor se compromete a aportar os recursos relativos à aquisição dos Tokens por meio de pagamento único via **PIX**, em moeda corrente nacional, utilizando conta bancária de sua titularidade, conforme definido no CONTRATO.

O Investidor autoriza expressamente que os valores aportados sejam recebidos e mantidos em Conta Escrow (escrow operacional), administrada nos termos da oferta, não sendo transferidos automaticamente à HOLDING/Emissora no ato do investimento.

O Investidor declara ciência e concordância de que os recursos em escrow poderão ser liberados em tranches, de forma escalonada, mediante comprovação do atingimento de marcos objetivos e apresentação de evidências e reporting, conforme o cronograma da oferta.

Na hipótese de cancelamento da oferta, não conclusão conforme condições divulgadas, ou não atendimento de condições essenciais previstas para a execução inicial (conforme documentos da oferta), o Investidor fará jus à restituição dos valores aportados, nos prazos e condições previstos no Contrato e no Termo de Oferta.

4. Direito de Desistência

Nos termos do artigo 3º, inciso III, da CVM88, o Investidor poderá exercer o **direito de arrependimento no prazo de 7 (sete) dias corridos** a partir da confirmação do pagamento, hipótese em que poderá desistir do investimento sem qualquer ônus ou penalidade. Após este prazo, o investimento será considerado irrevogável e os Tokens emitidos não poderão ser cancelados ou revertidos.

5. Comunicações

Todas as comunicações entre a TOKENIZA e o Investidor ocorrerão preferencialmente por meio da **Plataforma Eletrônica**, ou, quando necessário, por correspondência física (carta registrada ou courier), ou ainda via e-mail, conforme os dados cadastrais informados no momento da adesão. É responsabilidade do Investidor manter seus dados atualizados, sob pena de se considerar válida qualquer comunicação enviada ao endereço previamente informado.

6. Riscos e Limitações de Responsabilidade



O Investidor declara ciência de que o investimento em Tokenized SAFE envolve riscos significativos, incluindo a possibilidade de perda total do capital investido, inexistindo promessa de retorno ou garantia de conversão

A TOKENIZA não assume qualquer responsabilidade por:

- a) eventuais perdas decorrentes da aquisição, valorização ou desvalorização dos Tokens;
- b) alterações legais, regulatórias, ambientais ou tributárias que impactem o projeto ou o investimento.

O Investidor reconhece e aceita os riscos inerentes a investimentos realizados por meio de plataformas autorizadas a operar com dispensa de registro pela CVM, conforme previsto na CVM88.

O Investidor declara que realizou (ou teve oportunidade de realizar) sua própria análise e diligência, com apoio de assessores independentes, sendo de sua exclusiva responsabilidade a decisão de investimento.

7. Declarações de Compliance (KYC/AML)

O Investidor declara, sob as penas da lei, que:

I. Os recursos utilizados para a aquisição dos Tokens possuem origem lícita, não sendo provenientes de atividades ilícitas, incluindo, mas não se limitando, a crimes financeiros, lavagem de dinheiro, corrupção, tráfico, financiamento ao terrorismo ou qualquer outro ato ilícito;

II. Não está envolvido, direta ou indiretamente, em atividades relacionadas à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou quaisquer práticas ilícitas que possam comprometer a conformidade da oferta;

III. Compromete-se a fornecer informações completas e verdadeiras e a apresentar documentos solicitados pela TOKENIZA e/ou pela Emissora para fins de elegibilidade, compliance, KYC e AML.

O Investidor reconhece que a aprovação em KYC/AML é requisito para participação na oferta

8. Foro e Disposições Finais

Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília/ DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.

Este Termo de Adesão constitui **anexo integrante e inseparável do CONTRATO DE OFERTA DE ATIVOS DIGITAIS**, devendo ser interpretado em conjunto com este.

O Investidor **firma eletronicamente** este Termo de Adesão, reconhecendo como válida a manifestação de sua concordância mediante aceitação na Plataforma, inclusive sem



certificação digital ICP-Brasil, nos termos do artigo 784, §4º, do CPC e da Lei nº 14.063/2020.

Investidor (assinatura eletrônica)



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 12 Fevereiro 2026, 17:46:38



Status: Assinado

Documento: Contrato Oferta Pública_Tokeniza Portugal.Docx.Pdf

Número: 201ed526-f1cf-4cbe-ac83-f1e27ad6083e

Data da criação: 12 Fevereiro 2026, 17:43:10

Hash do documento original (SHA256): 8985e035bcd3fd4e03a114d2ca5f84da4f09199670a6d6033f66704026f62efa



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ARTHUR COELHO Data e hora da assinatura: 12/02/2026 17:46:38 Token: be3cc4da-a77d-460d-8ae5-92121f856650</p>	<p>Assinatura</p> <p>Arthur Coelho</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5561998317422 E-mail: arthur@tokeniza.com.br</p>	<p>Localização aproximada: 37.814168, -0.792090 IP: 193.19.205.165 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.2 Mobile/15E148 Safari/604.1</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 201ed526-f1cf-4cbe-ac83-f1e27ad6083e, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br